



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 14/2025 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2025/2

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral Substituto do Campus Samambaia, nomeado pela Portaria nº 680, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, nos termos do presente Edital, a abertura, das inscrições para a seleção para Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental (Resolução N° 35/2021, RIFB/IFB), assim como traz as normas e os procedimentos necessários para a realização deste Processo Seletivo para o segundo semestre de 2025, conforme disposições a seguir.

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre do ano letivo de 2025, sendo 14 vagas de ampla concorrência e 26 na reserva de vagas.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	22/05/2025
Período de realização das inscrições <i>on-line</i>	26/05 a 06/06/2025
Período para Entrega da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	26/05 a 06/06/2025
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	09/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	10/06/2025
Período para solicitação da justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga	11/06/2025
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga	12/06/2025
Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	13/06/2025
Publicação da Convocação dos Candidatos negros (Pretos ou Pardos) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação	16/06/2025
Solicitação de Nova Data e/ou Turno para Realização da Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para candidato negro (preto ou pardo) em acordo com o Documento de Convocação	17/06/2025
Período para Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação	23/06/2025
Publicação na página oficial do IFB do Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos)	24/06/2025

Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos)	25/06/2025
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos)	26/06/2025
Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória de todas as reservas de vaga	27/06/2025
Realização do Sorteio Eletrônico	02/07/2025
Publicação do Resultado Final do Sorteio e Convocação para a 2ª Etapa do Processo Seletivo	03/07/2025
Entrega da Carta de Intenção para a 2ª Etapa do Processo Seletivo	07/07 a 11/07/2025
2ª Etapa do Processo Seletivo: Análise da Carta de Intenção	14/07 a 16/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	17/07/2025
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	18/07/2025
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	21/07/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	23/07/2025
Período de Matrícula em 1ª Chamada	28 e 29/07/2025
Demais Convocações para Matrícula (se necessário)	a partir de 30/07/2025
Previsão de Início das Aulas do Curso	28/08/2025

3.2 As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DO CURSO

4.1 O curso de Especialização em Gerenciamento Ambiental é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da área de Engenharia Sanitária. O curso é gratuito e será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no *Campus* Samambaia.

4.2 O curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental tem por objetivo atender profissionais que atuem, ou queiram atuar na área ambiental, buscando soluções técnicas e tecnológicas para mitigar os problemas ambientais provenientes da gestão de atividades que impactam o meio ambiente. Tem também por objetivo capacitá-los nos processos de gerenciamento e monitoramento ambiental em empresas públicas, privadas e do terceiro setor, onde necessitam participar de equipes multidisciplinares.

4.3 O curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental terá carga horária de 400 (quatrocentos) horas, já incluído o TCC, e as suas atividades letivas serão iniciadas no segundo semestre do ano letivo de 2025, com previsão de início em 28 de agosto 2025.

4.4 As aulas do curso de Pós-Graduação *l.s.* em Gerenciamento Ambiental são presenciais e serão realizadas às quintas e sextas-feiras no turno noturno, das 19h às 22h30 e aos sábados no turno matutino, das 8h às 13h no *Campus* Samambaia do IFB. Além disso, 20% da carga horária total do curso será desenvolvida à distância.

4.5 O prazo mínimo para integralização do curso é de três semestres e o prazo máximo é de seis semestres letivos, incluindo a elaboração do trabalho final, conforme consta do Projeto Pedagógico do Curso.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, subdivididas entre Ampla Concorrência (**AC**) e Reserva de Vagas (**RV**).

5.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Ampla Concorrência

a.1. Vagas Universais, Ampla Concorrência (**AC**);

b. Ações afirmativas institucionais

b.1. Vagas para Pessoa com Deficiência (**PCD**);

c. Ações afirmativas legais

- c.1. **EP1**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI);
- c.2. **EP2**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);
- c.3. **EP3**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q);
- c.4. **EP4**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI)
- c.5. **EP5**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB);
- c.6. **EP6**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD);
- c.7. **EP7**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q).
- c.8. **EP8**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI).

5.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por uma das vagas: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

5.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos a participar deste edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

5.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por estar concorrendo pelas vagas universais.

5.2.3 A reserva de vagas do Sistema de Ações Afirmativas legais ou Institucionais são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.2.3.1 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais só concorrerá no sorteio eletrônico por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, além disto, deferimento para os candidatos negros (pretos ou pardos) os quais passarão por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração; tais candidatos com a cota comprovada, concorrerão simultaneamente às vagas universais.

5.3 O candidato que optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga deve apresentar, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, a documentação comprobatória de acordo com a vaga pretendida. A não comprovação resulta em remanejamento compulsório para as vagas de ampla concorrência no sorteio eletrônico. A documentação a ser apresentada está exposta no item 9 deste Edital e demais subitens.

5.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, podendo responder civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e dos instrumentos institucionais. O cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula também podem ser aplicados ao candidato como penalidade, mediante a confirmação da informação inverídica.

5.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino.

5.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.1 Considera-se egresso de escola pública o candidato que cursou todos os anos do Ensino Médio, somente na Rede Pública de Ensino, seja:

- i. da Secretaria de Ensino Estadual, Municipal, Distrital ou Federal;
- ii. que tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM;
- iii. em exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; ou
- iv. homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

5.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular por um ou mais períodos, ainda que com o auxílio de bolsa (integral ou parcial), não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas. Caso não seja comprovada a reserva de vagas por esse motivo, será remanejado para concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

5.7.2 Não são consideradas escolas públicas as instituições do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais estabelecimentos de ensino, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino em tais estabelecimentos de ensino.

5.8 Quadro de informações sobre o curso ofertado e vagas:

Campus	Turno	Duração (semestres)	VAGAS									
			AC	PCD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8
Samambaia	Quinta e Sexta-feira (Noturno) Sábado (Matutino)	3	14	2	2	1	1	8	2	1	1	8

5.9 Em caso de não preenchimento de algumas das vagas reservadas, seja pela ausência ou não classificação de candidatos, estas vagas serão remanejadas entre os demais tipos de vagas de acordo com as seguintes regras:

- a. As vagas ociosas do tipo PCD serão remanejadas para ampla concorrência (AC);
- b. As vagas ociosas reservadas para escola pública e suas subdivisões serão remanejadas seguindo o fluxo do menos vulnerável para o mais vulnerável, conforme nível e fluxo abaixo:
 - b1) Do nível 3, que são os tipos de vagas EP1 → EP2 → EP3 → EP4, para o nível 2, que são os tipos de vagas: EP5 → EP6 → EP7 → EP8, para o nível 1, que é o tipo de vaga universal: AC.
- c. As vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

5.10 O remanejamento das vagas, visto no item 5.9, é baseado em condições técnicas e nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Lei nº 14.723/23, Decretos nº 7.824/12, nº 11.781/23 e Portarias nº 18/12, nº 2.027/23 do MEC, Decretos nº 9.034/17, nº 11.781/23 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

5.11 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos sorteados, considerando os critérios descritos neste edital.

5.12 Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do Campus, e de interesse deste Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 O curso ofertado neste edital é destinado a 40 candidatos portadores de diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (Lei 9.394 de 20 de junho de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), direcionado às áreas ambientais ou afins, com propostas de projetos ambientais comprovadas em carta de intenção.

6.2 É extremamente recomendado que o candidato tenha conhecimento de informática nível médio em planilhas eletrônicas (excel, calc, etc.) e Internet.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição no processo seletivo será gratuita, assim como todas as etapas deste certame, e *on-line*. Será realizada por meio do endereço eletrônico (<https://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das 08h do dia 26 de maio de 2025 até às 18h do dia 06 de junho de 2025, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

7.2 A inscrição no certame implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado.

7.3.1 Se o candidato não for cadastrado, deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

7.3.2 Para fazer o cadastro no endereço eletrônico o candidato deverá:

- a. clicar em "Criar uma conta" na página <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, no espaço "Não tenho cadastro";
- b. ao abrir a página de Dados Cadastrais, registrar as informações solicitadas; e
- c. Ao final do registro das informações solicitadas, clicar no botão verde "Registrar", para assim dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

7.4 Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- a) clicar em "Inscrições Abertas";
- b) escolher o curso para o qual deseja concorrer;
- c) escolher tipo de vaga para o qual deseja concorrer;
- d) ler e assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- e) responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.5 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma irão interferir no processo de seleção dos candidatos.

7.6 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.8 Para alterar, no período das inscrições, o tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e após o procedimento indicado no item 7.9, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

7.9 Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após clicar em "Minhas inscrições", escolher o curso que deseja cancelar e clicar em "Cancelar Inscrição".

7.10 Uma vez cancelada a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, realizar nova inscrição no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, assim como o preenchimento do questionário socioeconômico.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1 Consideram-se concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do formulário socioeconômico respondidas e demais ações vistas no item 7 deste edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir ou salvar o comprovante de inscrição pelo site eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.2.1 O comprovante de inscrição é gerado clicando em "Minhas inscrições" ao logar no endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.3 Encerrado o período de inscrições, aquelas inscrições que estiverem com *status* "INCOMPLETA" não participarão do processo seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

9.1 O candidato que optar por concorrer a uma das ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deverá entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga, visto no quadro abaixo, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital e seguindo as instruções apresentadas no item 9.5 e subitem 9.5.1.

i) PCD: Reserva de vagas para pessoa com deficiência
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
ii) EP1: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;
iii) EP2: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; c1) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
iv) EP3: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; c1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola (ANEXO II-A); e c2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II -C) e mais o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
v) EP4: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (ANEXO II-A); e, conforme o caso,

c2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;

c3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II-B) e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

vi) EP5: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B);

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

vii) EP6: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

d) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.

viii) EP7: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e

<p>c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;</p> <p>c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.</p> <p>d1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola (ANEXO II-A); e</p> <p>d2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II -C) e mais o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.</p>
<p>ix) EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI)</p>
<p>a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);</p> <p>b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;</p> <p>c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e</p> <p>c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;</p> <p>c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.</p> <p>d1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (ANEXO II-A); e, conforme o caso,</p> <p>d2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;</p> <p>d3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II-B) e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.</p>

9.1.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

i) Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que apresenta laudo de deficiência permanente assinado por médico com registro no Conselho de Medicina.

9.1.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

- a. *deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*
- b. *deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*
- c. *deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*
- d. *deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades*

- acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;*
e. *deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

9.1.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico entregue no momento da comprovação da reserva de vaga.

9.2 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

9.3 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 9.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS

(ANEXOS III-A e III-B)

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido;
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

ii) PARA ATIVIDADE RURAL

(ANEXOS III-A E III-B)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

e) Notas fiscais de vendas.

f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iii) PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC

(ANEXOS III-A E III-B)

a) Extrato mais recente do pagamento do benefício;

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iv) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

(ANEXOS III-A E III-B)

a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

e) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);

f) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI;

g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento;

h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

(ANEXOS III-A E III-B)

a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos;

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

vi) PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR

(ANEXOS III-A E III-B)

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco);
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos;
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento;
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

9.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.5 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada de forma on-line, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, até às 23h59 do dia 06 de junho de 2025, considerando o horário de Brasília.

9.5.1 1 O envio da documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional processoseletivospos.samambaia@ifb.edu.br, conforme instruções abaixo:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a1. Escrever a expressão 'RESERVA DE VAGA';
- a2. Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

- b1. O nome completo do candidato;
- b2. O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.2 deste edital e no comprovante de inscrição do candidato);
- b3. Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.

c) anexado ao e-mail:

- c1. Toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição;
- c2. O comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato será unicamente responsável pelo envio e pela prestação da informação; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados no subitem I do item 9.5.1 resultará no indeferimento automático da reserva de vaga.

III. O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail. Assim como também é responsável por todas as informações prestadas; podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares

9.6 O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos.

9.7 A comissão responsável pela avaliação das cotas, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

9.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.9 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga (formulário de interposição de recurso ANEXO V).

9.9.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste edital, para solicitar, de forma *on-line* pelo e-mail processoseletivospos.samambaia@ifb.edu.br, a justificativa de reserva não comprovada.

9.9.2 A interposição de recursos acontecerá de forma *on-line* pelo e-mail processoseletivospos.samambaia@ifb.edu.br, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

9.9.2.1 O formulário de interposição de recurso (ANEXO V) deverá ser preenchido e encaminhado em formato PDF, até 23h59 do dia 12 de junho de 2025, horário de Brasília.

9.9.3 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste edital.

9.9.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentação não entregue, no prazo de recurso.

9.10 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pela comissão do processo seletivo, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

9.10.1 A Convocação dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.10.1.1 Caso o candidato negro (preto ou pardo), convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário do procedimento de heteroidentificação, poderá solicitar um novo agendamento, uma única vez e nos dias previstos no cronograma e no documento de convocação, encaminhando a solicitação para o e-mail ppi.samambaia@ifb.edu.br.

9.10.2 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por banca de heteroidentificação composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus* Samambaia.

9.10.2.1 A banca de heteroidentificação complementar tem a função de realizar o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos).

9.10.2.2 A banca de heteroidentificação complementar deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

9.10.2.3 É vedada a banca de heteroidentificação complementar deliberar na presença dos candidatos, seja presencial ou virtualmente.

9.10.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 9.10.

9.10.3.1 Neste certame, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado de maneira presencial e será

gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação complementar e/ou recursal de heteroidentificação complementar.

9.10.3.2 O procedimento para a realização da heteroidentificação complementar será disposto, além do visto neste edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso, para Verificação Complementar da Autodeclaração.

9.10.4 O Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) será publicado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.10.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação complementar do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação complementar.

9.10.5.1 A banca recursal de heteroidentificação complementar fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação complementar.

9.10.5.2 O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste edital e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

9.10.6 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a. não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b. comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;
- c. não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação complementar;
- d. prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);
- e. se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem em sua plenitude.
- f. não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

9.10.6.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

9.10.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 9.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

9.10.6.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação complementar do *Campus* Samambaia ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

9.10.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar.

9.10.6.5 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

9.10.6.6 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado automaticamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorrerá por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria no 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II. Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B; e o documento oficial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

9.11.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus Samambaia.

9.11.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

9.11.3 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou

b) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

9.11.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

9.12 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorrerá por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e

b) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico; e

c) Documento oficial da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

9.12.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus Samambaia.

9.12.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma do processo seletivo, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

9.12.3 O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; ou

b) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

9.12.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

9.13 A não confirmação da autodeclaração não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

9.14 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9.15 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

9.16 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.17 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção será realizada em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por sorteio eletrônico. Serão sorteados 70 (setenta) candidatos da categoria AC, 10 (dez) candidatos da categoria PCD, 10 (dez) candidatos da categoria EP1, 5 (cinco) candidatos

da categoria EP2, 5 (cinco) candidatos da categoria EP3, 40 (quarenta) candidatos da categoria EP4, 10 (dez) candidatos da categoria EP5, 5 (cinco) candidatos da categoria EP6, 5 (cinco) candidatos da categoria EP7 e 40 (quarenta) candidatos da categoria EP8, totalizando 200 (duzentos) candidatos. Os candidatos não sorteados estarão eliminados do processo seletivo;

b) A segunda etapa terá caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos sorteados na 1ª. etapa, por meio do envio da Carta de Intenção (ANEXO VI).

10.2 Na primeira etapa, em caso de não haver o número máximo de candidatos inscritos em alguma das categorias, será utilizado o mesmo critério de remanejamento de vagas estabelecido no item 5.9.

10.3 O sorteio ocorrerá no *Campus* Samambaia e será transmitido de forma *on-line* (por webconferência em *link* que será disponibilizado no site do IFB em data oportuna) no horário especificado a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
<i>Campus</i> Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, lote 2, Samambaia	02/07	11h

10.4 O sorteio será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes, pelo responsável pelo sorteio no *Campus* e pelo diretor geral.

10.5 O Resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.6 Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico apresentado neste edital.

10.7 A lista de candidatos selecionados para a segunda etapa será divulgada na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.8 Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão enviar, no período estabelecido no cronograma do Edital, a Carta de Intenção (ANEXO VI).

10.9 A Carta de Intenção deverá ser enviada em formato PDF para o *e-mail* processoseletivos.samambaia@ifb.edu.br.

10.10 A Carta de Intenção será constituída de um texto redigido em português, fonte "Arial", tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda 3 cm, inferior e direita 2 cm. Deve conter entre 400 e 600 palavras, excetuando as referências bibliográficas. O texto não deve conter notas de rodapé.

10.11 Na carta de intenção, o candidato deve redigir um texto apresentando sua trajetória acadêmica/profissional e articulando seu interesse de pesquisa/estudo no curso, por meio da apresentação de uma proposta de projeto ambiental vinculada a uma das áreas de pesquisa especificadas no item 10.12.

10.12 A proposta de projeto ambiental deverá estar vinculada a uma das seguintes áreas de pesquisa: saneamento ambiental e recursos hídricos, geoprocessamento ambiental, gestão ambiental, ecologia e meio ambiente.

10.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar a Carta de Intenção no prazo estabelecido no cronograma do Edital ou não apresentar na Carta de Intenção, proposta de projeto ambiental vinculada a uma das áreas de pesquisa especificadas no item 10.12.

10.14 O projeto descrito na carta de intenção não necessariamente será o projeto de pesquisa que o candidato desenvolverá no curso.

10.15 Todos os candidatos sorteados serão classificados pela ordem do sorteio, que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização da matrícula.

10.16 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação até que sejam preenchidas as 40 vagas ofertadas.

10.17 O resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<https://ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

10.18 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo. (ANEXO V).

10.19 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o *e-mail* processoseletivos.samambaia@ifb.edu.br na data estabelecida no cronograma do edital, até 23h59 do dia 18 de julho de 2025, considerando o horário oficial de Brasília.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.

12. DA MATRÍCULA

12.1 As matrículas em 1ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas pela Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Samambaia nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

12.2 A efetivação da matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato convocado deverá solicitar por e-mail o formulário eletrônico para pré-matrícula, especificando o seguinte título: SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA - ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL. O endereço de e-mail institucional do Campus a ser encaminhado a mensagem é : matricula.samambaia@ifb.edu.br. O Campus Samambaia, por sua vez, responderá ao e-mail do candidato, informando na mensagem o link para o preenchimento do formulário de pré-matrícula.

12.3 Para efetivar a matrícula o candidato deverá enviar a documentação solicitada, conforme descrito no item 13.1.

12.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e o item 12.5.

12.5 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2025, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1 Para efetivar a matrícula o candidato deverá enviar a documentação original solicitada abaixo de forma digitalizada, em formato PDF.

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de Casamento, se necessário em caso de diferença no nome dos documentos;

III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

IV. Histórico Escolar ou Diploma/Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título recebido.

a) O candidato que apresentar Declaração/Certificado de conclusão de curso superior deverá apresentar o Diploma ao Registro Acadêmico (RA) no prazo de 30 dias, a contar da data de realização da matrícula.

V. Uma foto 3x4 recente;

VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;

VII. Comprovação de residência atualizado;

VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

13.2 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

13.3 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento tanto dos prazos estabelecidos quanto das convocações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz a saber que, atualmente o endereço do *Campus* Samambaia é:

--	--	--

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1, Samambaia-DF, CEP 72304-300	processoseletivopos.samambaia@ifb.edu.br (61) 2103-2300

14.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos especificados na tabela acima, em horário comercial.

14.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

14.4 São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

14.5 O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá tanger retificações para melhores adequações institucionais.

14.6 Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia.

14.7 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Samambaia e pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia.

14.8 As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Geral Substituto do *Campus* Samambaia

D.O.U. em 28 de Maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Rodrigues de Castro, DIRETOR(A) GERAL - SUBST - DGSA**, em 21/05/2025 15:01:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619537

Código de Autenticação: 754dbf7ada





Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300
None